

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ARARAQUARA E REGIÃO
Rua Rui Barbosa, n. 920 – Vila Xavier – Araraquara/SP
Sedes em Itápolis e Ibitinga

A RESPEITO DO DECRETO N. 12.476 DE 05/02/2021:

Tendo em vista o avanço da COVID-19, foi baixado pela Prefeitura Municipal de Araraquara, em consonância com o Decreto do Governo do Estado, o Decreto n. 12.476, de 05/02/2021, que fixa medidas de instrumentalização e fiscalização, **estabelecendo que enquanto Araraquara estiver classificada na fase vermelha**, algumas providencias especiais devem ser respeitadas, incluindo o trabalho do comércio em geral, no que se refere ao atendimento presencial.

Em seu artigo 2º, referido Decreto destaca as atividades que estão impedidas de trabalhar e por consequência, de manter empregados em atividades de atendimento presencial, salvo no sistema “delivery”, “drive thru” “take away” ou “take out”, ficando vedada a formação de filas externas aos estabelecimentos.

Na vigência da Convenção Coletiva salarial, **com validade até 31/08/2020**, firmamos diversos aditamentos em função do Estado de Calamidade, aditamento que são extensões da CCT, e, com o vencimento desta e a firmação de nova CCT, por evidente, os aditamentos firmados na aludida convenção perderam eficácia, perderam validade, pois está em vigor nova CCT.

Assim, alertamos os escritórios de contabilidade e os RH das empresa em geral, que atentem para o acima exposto, de forma a evitar decisões equivocadas e inválidas.

Fica o alerta, em caso de dúvidas, consultem os sindicatos acordantes da convenção coletiva atual.

MATTOS